



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa autorizada para serviço de revisão programada (30.000 km), com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica da Caminhonete Chevrolet S10, que atende às atividades da Defesa Civil.

1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Caminhonete Chevrolet S10 encontra-se dentro do período de garantia de fábrica, prestes a completar 30.000 kms rodados, havendo, portanto, necessidade de se proceder a revisão obrigatória programada pelo fabricante.

Cabe observar que as revisões são manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos, decorrente, por exemplo, de peças com prazo de validade vencido.

Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando sua vida útil, garantindo a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários. Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados.

A não execução das revisões a tempo e modo pode ensejar a perda da garantia contratual, constituindo fator indispensável para dar continuidade e validade à garantia da máquina que se dê em redes autorizadas pelo fabricante.

3.2. Da inviabilidade de competição:

É consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, da Lei nº. 14.133/2021, de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência devido às peculiaridades do objeto. Ora, não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois refere-se à prestação de serviço mecânico, nesse caso a revisão programada, incluindo substituição de determinadas peças, sendo certo que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se ditas revisões forem realizadas nas oficinas de suas concessionárias autorizadas.

Marçal Justen Filho ensina que "admite-se a consagração de critério de localização geográfica do estabelecimento do licitante se tal for indispensável à execução satisfatória do contrato e se a localização geográfica envolver distinções econômicas pertinentes à avaliação da vantagem da proposta".

No caso, entende-se que a questão geográfica da concessionária autorizada apresenta relevância sobre o conteúdo do objeto a ser contratado, sendo



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

essencial que a prestação dos serviços seja feita o mais perto possível da sede da Prefeitura para execução do objeto contratado de forma célere e eficiente, consagrando o princípio da economicidade, visando o melhor atendimento ao interesse público.

Cumprе ressaltar que a concessionária contratada foi a única a apresentar a documentação completa exigida nos casos de contratação com órgãos públicos, estando, dessa forma, regular, cumprindo as exigências previstas na Lei 14.133/2021.

A contratada para a revisão é a empresa CHEMARAUTO VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.435.064/0001-93, com sede na Rodovia Presidente Dutra, s/n, km 61, em Guaratinguetá/SP autorizada da fabricante Chevrolet para a realização de revisões programadas.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A empresa contratada deverá possuir a devida documentação para executar os serviços dentro da melhor técnica.

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 - A contratação de empresa autorizada para o serviço de revisão da Caminhonete Chevrolet S10 é a que melhor atende o interesse público, estando de acordo com os valores praticados no mercado.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 - A solução que melhor atende é a contratação de empresa autorizada para a revisão da Caminhonete S10, sendo essencial para a continuidade dos trabalhos realizados pela Administração, juntamente com as atividades desenvolvidas pela Defesa Civil.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 - Descrição do objeto e quantitativo.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Mão de obra mecânica	Unidade	01	625,00	625,00
01	Aditivo	Unidade	02	49,10	98,20
01	Battery Case (antioxidante)	Unidade	01	62,64	62,64
01	Condicionador	Unidade	01	110,20	110,20
01	Elemento Filtrante	Unidade	01	108,64	108,64
01	Filtro Ar Condicionado	Unidade	01	99,80	99,80
01	Higienizador	Unidade	01	102,75	102,75
01	Jogo de dois elementos	Unidade	01	376,07	376,07
01	Kit Lubrificação	Unidade	01	82,88	82,88
01	Lubrificante ACD Sintético 5W	Unidade	05	98,83	494,15
01	Lubrificante ACD Sintético	Unidade	01	84,22	84,22



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

01	Otimizador	Unidade	01	92,07	92,07
01	Vedador Não Alv.	Unidade	01	22,36	22,36

Valor Total: Peças: R\$ 1.733,98

Mão de obra: R\$ 625,00

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A estimativa de preço é decorrente de orçamento emitido pela empresa autorizada para serviço de revisão programada.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1 - A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços será formalizada através das devidas Ordens de Fornecimentos, de forma única.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1 - Não dispõe de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto.

9 - ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

9.1 - O plano de contratações anuais encontra se em fase de elaboração, sendo este ainda dispensável pela legislação. O presente objeto encontra se previsto no orçamento 2024 do município.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

11.1 - A execução contratual não necessita de contrato sendo que o serviço será feito por período determinado mediante agendamento da revisão de garantia.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 - A contratação não possibilita impactos ambientais.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Parecer final sobre a contratação da solução pretendida, indicando a viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

14- GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

14.1- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação de serviço comum.

15 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZOS

15.1 - O prazo para início da execução dos serviços será em até 05 dias após a emissão da OF.

15.2 - Os serviços deverão ser executados na oficina da contratante.

15.3 - O material necessário à revisão/manutenção deverá ser fornecido pela empresa contratada, devendo, para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

15.4 - Os serviços de revisão e manutenção corretiva durante o período de garantia de fábrica da S10 acima especificado constará de:

a) Mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação;



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

b) Fornecimento de peças genuínas (novas e originais de fábrica, com garantia dessas) e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparo, conservação e recuperação.

15.5 - A garantia se dará conforme estabelecido na Lei 8.078/90 - CDC.

Marmelópolis, 08 de Abril de 2024.

Márcio Aurélio Ribeiro Coura

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Gabinete